

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação nº. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objeto o Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet VIA FIBRA ÓPTICA destinado ao atendimento das necessidades administrativas, conforme especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Item	Secretaria Municipal de Obras Quantidade de 100MB.	Unid. medida	Qtd licitada	
1	Normal	prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras Quantidade de	MÊS	12
2	Normal	12782 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Quantidade de 100MB.	MÊS	12
3	Normal	12783 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Semthas, Cras e Vera Rêgo Quantidade de 200MB.	MÊS	12
4	Normal	12784 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do CSU Quantidade de 100MB.	MÊS	12
5	Normal	12785 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Conselho Tutelar Quantidade de 100MB.	MÊS	12
6	Normal	12786 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do	MÊS	12



FOLHAN° (10 MATRÍCULA Nº 131742-3 ASS:

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

		Creas Quantidade de 100MB.		
7	Normal	12787 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração Quantidade de 200MB.	MÊS	12
8	Normal	12788 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Tributação Quantidade de 50MB.	MÊS	12
9	Normal	12789 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Centro Cultural Quantidade de 50MB.	MÊS	12
10	Normal	12790 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Sáude Quantidade de 100MB.	MÊS	12
11	Normal	12791 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Aurea Maia de Figueiredo Quantidade de 100MB.	MÊS	12
12	Normal	12794 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do Posto da Cachoeira Quantidade de 100MB.	MÊS	12
13	Secretaria Municipal de Tributação Quantidade 50MB. 12789 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades d Centro Cultural Quantidade de 50MB. Normal 12790 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades d Secretaria Municipal de Sáude Quantidade de 100MB. Normal 12791 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades d Hospital Municipal Aurea Maia de Figueiredo Quantidade de 100MB. Normal 12794 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades de Posto da Cachoeira Quantidade de 100MB. Normal 12795 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades de Posto da Cachoeirinha Quantidade de 100MB. Normal 12796 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades de Posto da Cachoeirinha Quantidade de 100MB. Normal 12796 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades de Posto do bonito Quantidade de 100MB.		MÊS	12
14	Normal	prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do	MÊS	12
15	Normal	prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades do	MÊS	12
16	Normal	12798 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet	MÊS	12



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

		destinado ao atendimento das necessidades do		
		Posto do São Pedro Quantidade de 100MB.		
17	Normal	12799 - Contratação de serviços a serem	MÊS	12
		prestados na concessão de acesso à internet		
		destinado ao atendimento das necessidades do		
		Posto da Cruz Quantidade de 100MB.		
18	Normal	12800 - Contratação de serviços a serem	MÊS	12
		prestados na concessão de acesso à internet		
		destinado ao atendimento das necessidades do		
		Posto do Sitio Cidade Quantidade de 100MB.		
19	Normal	12801 - Contratação de serviços a serem	MÊS	12
		prestados na concessão de acesso à internet		
		destinado ao atendimento das necessidades do		
		Posto do São Gonsalo Quantidade de 100MB.		
20	Normal	12802 - Contratação de serviços a serem	MÊS	12
		prestados na concessão de acesso à internet		
		destinado ao atendimento das necessidades do		
		Posto da Timbauba Quantidade de 100MB.		
21	Normal	12803 - Contratação de serviços a serem	MÊS	12
		prestados na concessão de acesso à internet		
		destinado ao atendimento das necessidades do		
		Posto do Jaco Quantidade de 100MB.		
22	Normal	12804 - Contratação de serviços a serem	MÊS	12
		prestados na concessão de acesso à internet		
		destinado ao atendimento das necessidades do		
		Posto Miguel Torres Quantidade de 100MB.		
23	Normal	12792 - Contratação de serviços a serem	MÊS	12
		prestados na concessão de acesso à internet		
		destinado ao atendimento das necessidades do		
		Posto de Saúde Dr José Torquato Quantidade de		
		100MB.		
24	Normal	12805 - Contratação de serviços a serem	MÊS	12
		prestados na concessão de acesso à internet		
		destinado ao atendimento das necessidades do		
		Posto Ideus Costa Nunes Quantidade de 100MB.		
25	Normal	12806 - Contratação de serviços a serem	MÊS	12
		prestados na concessão de acesso à internet		
		destinado ao atendimento das necessidades do		
		Posto Antonio Claudio Noronha Quantidade de		
		100MB.		
26	Normal	12793 - Contratação de serviços a serem	MÊS	12
		prestados na concessão de acesso à internet		
		destinado ao atendimento das necessidades da		



FOLHA Nº 172

MATRÍCULA Nº 131742-3

ASS:

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

		Maternidade Don Eliseu Mendes Quantidade de 100MB.		
27	Normal	12764 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Elisiario Dias Quantidade de 100MB.	MÊS	12
28	Normal	12765 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Carlos Alberto Quantidade de 100MB.	MÊS	12
29	Normal	12766 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Elinas Dias Quantidade de 100MB.	MÊS	12
30	Normal	12767 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Alice Pessoa Quantidade de 100MB.	MÊS	12
31	Normal	12768 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Maria Augusta Quantidade de 100MB.	MÊS	12
32	Normal	12769 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Maria Biré Quantidade de 100MB.	MÊS	12
33	Normal	12770 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Adelina Barbosa Quantidade de 100MB.	MÊS	12
34	Normal	12771 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Avelino Pinheiro Quantidade de 100MB.	MÊS	12
35	Normal	12772 - Contratação de serviços a serem	MÊS	12



FOLHAN° 131742-3 MATRÍCULA Nº 131742-3 ASS:

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

		prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Padre Cosme Quantidade de 100MB.		
36	Normal	12773 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da escola Municipal Lindalva Maria Quantidade de 100MB.	MÊS	12
37	Normal	12774 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Creche Joana Gonçalves da Silva Quantidade de 100MB.	MÊS	12
38	Normal	12775 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Pedro Leite da Silva Quantidade de 100MB.	MÊS	12
39	Normal	12776 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Retiro Quantidade de 100MB.	MÊS	12
40	Normal	12777 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Antonio Eleutério Quantidade de 100MB.	MÊS	12
41	Normal	12778 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Escola Municipal João Leite da Silva Quantidade de 100MB.	MÊS	12
42	Normal 12777 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Antonio Eleutério Quantidade 100MB. Normal 12778 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Escola Municipal João Leite da Silva Quantidade de 100MB. Normal 12779 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Escola Municipal Cachoeirinha II Quantidade de 100MB.		MÊS	12
43	Normal	12780 - Contratação de serviços a serem prestados na concessão de acesso à internet destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Quantidade de 100MB.	MÊS	12



FOLHAN° 114 MATRÍCULA Nº 131742-3 ASS: ______

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL CNPJ 08.355.463/0001-88

44	Normal	12807 - Contratação de serviços a serem	MÊS	12
		prestados na concessão de acesso à internet		
		destinado ao atendimento das necessidades da		
		Escola Municipal Joaquim Pereira Neves		
		Quantidade de 100MB.		

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A estruturação da Prefeitura Municipal de São Miguel, incluindo todas as secretarias, exige que sejam contratados serviços de internet, visando o desenvolvimento das atividades próprias da Administração Municipal, como os sistemas de sistemas administrativos.

4. DA ENTREGA

- **4.1-** Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos necessários a comunicação, tais como: modems, roteadores e etc., e linha de transmissão de dados que venham a ser necessários, bem como os custos envolvidos na sua implantação (tais como alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) que devem estar inclusos na taxa de instalação do respectivo link.
- 4.2 Os custos pelo uso destes equipamentos ou linhas, devem estar compreendidos no valor da mensalidade do respectivo link, ficando de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos equipamentos em caso de problemas. O serviço de instalação deverá incluir instalação e fornecimento de qualquer equipamento necessário para a interligação, inclusive roteadores e modems se a solução a ser adotada impuser o uso destes equipamentos.
- 4.3 Maiores Informações pelo fone (84) 3353-3294.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 – A aquisição dos bens acima elencados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).



MATRÍCULA Nº 131742-3 ASS:

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

- **6.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- **6.1.3** Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.
- **6.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 6.1.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **6.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **7.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **7.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **7.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- **7.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- **7.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.7 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- **8.1** Caberá ao fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.
- 8.2 A Prefeitura Municipal de São Miguel/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA N° 120 MATRÍCULA N° 131742-3 ASS:

cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº, 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 9.1.1 advertência:
 - 9.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - 9.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - **9.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias;
 - 9.1.5 A aplicação da sanção prevista no item 9.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 9.1.2 e 9.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - 9.1.6 A inexecução do contrato é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência;
 - 9.1.7 As sanções previstas nos itens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 9.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
 - **9.1.8** Ocorrendo a inexecução, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;
 - 9.1.9 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula;



MATRICULA Nº 131742-3
ASS:

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

9.1.10 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 o pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;
- 10.2 as despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;
- 10.3 a nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do <u>número do processo licitatório</u>, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- 10.4 o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal n.º 005, em 03 de janeiro de 2018, Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;
- 10.5 a liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;
- 10.6 no âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 10.6.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;
- 10.6.1 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.7 constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FOLHA Nº MATRÍCULA Nº 131742-3

CNPJ 08.355.463/0001-88

11. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E A ESTIMADA DE CUSTO

11.1 - O Critério de julgamento e classificação das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, como relacionados a seguir, para que possa ser mantido o mesmo padrão de qualidade e gerenciamento dos pedidos pelos setores responsáveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 13.1 O custo estimado para esta contratação será realizado com base nos preços de mercado, em conformidade a Instrução Normativa nº. 3, de 20 de abril de 2017.
- 13.2 Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

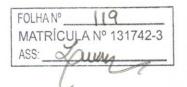
14.2 - Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

São Miguel/RN, em 04/de novembro de 2022.

José Héldison Carvalho de Aquino

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento





ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO 01

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

A empresa,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	nº
	ituada					na
, D	ECLARA.	sob a	as pena	s da le	ai n	ara
surtir efeito junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proi 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.	SÃO M	IGUE	L. no	proced	lime	nto
Por ser verdade, firma a presente.						

Local, Data e Assinatura



FOLHAN° 12.0 MATRÍCULA N° 131742-3 ASS: 2000

MODELO DE DECLARAÇÃO 02

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Empresa	,	inscrita	no	CNPJ	sob	0	n
		situada					na
		, DECLAR	A. sol	as pena	as da L	ei. a	ne:

- 1. Seus sócio(s), dirigente(s), administrador(es) não é(são) empregado(s) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 Código Civil) com:
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da PREFEITURA
 MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação/licitação/credenciamento;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;
- autoridade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.
- 2. Não tem e que não contratará prestadores para a execução de serviço objeto deste contrato/credenciamento, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 Código Civil) com empregado(s) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança:
- em área da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL** com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente credenciamento/contrato;
- na área demandante do credenciamento/contratação/licitação;
- na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



FOLHA Nº 121
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: ________

MODELO DE DECLARAÇÃO 03

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

Eu, FULADO DE XXXXXXXX, RG e CPF, como representante devidamente constituído da EMPRESA XXXXXXX, CNPJ XXXXXXX doravante denominado CONTRATADA, para fins do disposto no **item 8.2.5** "c". do Edital do **Pregão Eletrônico nº 041/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico** nº **041/2022** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 041/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 041/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico** quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 041/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 041/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 041/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração Pública do Município de São Miguel antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Representante legal do licitante

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



FOLHA Nº 122 MATRÍCULA Nº 131742-3 ASS:

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL CNPJ 08.355.463/0001-88

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA RUA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO, POR INTERMÉDIO DA, INSCRITO NO CNPJ Nº., CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.., PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/20.., RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA(S) EMPRESA(S) INDICADA(S) E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

*CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.



FOLHAN° 123
MATRÍCULA N° 131742-3
ASS: Lury

CLÁUSULA QUARTA DOS VALORES REGISTRADOS

- **4.1** OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- **4.2** OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.
- 4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **5.1** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.
- **5.2** O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.
- **5.3** QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.
- **5.4** FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.
- 5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.
- **5.6** QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDER CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:



FOLHAN° 124 MATRÍCULA Nº 131742-3 ASS:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI Nº 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁTAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

- I DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- II NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;
- III NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;
 - IV TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.
- **7.2** O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.
- 7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A



FOLHA N° 125 MATRÍCULA N° 131742-3 ASS:

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL CNPJ 08.355.463/0001-88

PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

9.2 CADASTRO DE RESERVA: A LISTAGEM DO CADASTRO DE RESERVA REFERENTE AO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS CONSTA COMO ANEXO A ESTA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



FOLHA N° 126
MATRÍCULA N° 131742-3
ASS:

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL CNPJ 08.355.463/0001-88

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.
- 11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.
- 11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.
- **11.4** É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.
- E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGHEL/RN

FAZEM

ENTRE



FOLHAN° 127
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: ________

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

0/41

				E A EMPRESA						
		***************************************		********						
Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr										
CLÁUSULA PRIME	IBA DO OBJETO									
CLAUSULA PRIME	IKA - DO OBJETO									
1.1 Tem por ob	jeto o presente Instrun	nento, a								
PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº										
CLÁUSULA SEGUN	NDA - DO VALOR CO	NTRATUAL								
	mento do objeto ora co do com a proposta aba		NTRATANTE paga	ará a CONTRATADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL UNT	VL TOTAL						
00 11										
	ofertados deverão est			esas, impostos, bem						
como, toda e qualqu	er taxa que vier a incid	air sodre o odjeto).							

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.
- 3.1.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de São Miguel/RN.



FOLHA Nº 128
MATRÍCULA Nº 131742-3
ASS: ________

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

- 3.12 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

4.1 – Encontram-se no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 – Encontram-se no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Encontram-se no Termo de Referência e Edital.



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

FOLHA Nº MATRÍCULA Nº 131742-3

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete à Contratada:
- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 - O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas guantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força major:
- 7.1.3 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 - A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros:
- 7.1.5 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspecão. do objeto a ser entreque pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e 7.1.7 fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 8.1.1 advertência;
- 812 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a 8.1.3 Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, 8.1.4 facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.



- 8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- A înexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



FOLHA Nº MATRÍCULA Nº 131742-3

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ 08.355.463/0001-88

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1	Os	casos	omissos	serão	resolvidos	à	luz	da	Lei	no	8.666/93,	е	dos	princípios	gerais	de
direit	0.															

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais direito.	s de
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA	
13.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, início na data de// e encerramento em//, prorrogáve forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.	
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO	
14.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamento própria, prevista no orçamento Do Município, para o exercício de 20, na classificação abaix	
Gestão/Unidade:	
Fonte:	
Programa de Trabatho:	
Elemento de Despesa:	
PI:	
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	
14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.	
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO	
16.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriur do presente Contrato.	das
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, pe e seus sucessores, em 02 (dois) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.	or si
São Miguel/RN, de de 2021.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL	
EMPRESA CONTRATADA	

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2